



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

MEC sob nº218.975/80

CNPJ 49.856.206/0001-07

Matriculada na Coordenadoria de Ação Regional da  
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento  
Social SEADS sob nº 3.616/79

Reconhecida de Utilidade Pública  
Decreto Federal nº 91.108/85 de 13/03/85  
Lei Estadual nº8.503 de 27/12/93  
Decreto Municipal nº1.316/78 de 22/11/78

**Plano de Trabalho: Atendimento de Pessoas com Deficiências da APAE de Piraju em parceria com o Município de Manduri.**

## **Social**

### **I. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)**

#### *1. Dados da pessoa jurídica mantenedora*

Nome: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju

CNPJ: 49.856.206/0001-07

Endereço: Rodovia SP 287 Km 30.

CEP: 18.803.461

Município: Piraju, (SP)

Telefone: (14) 3351-2099

E-mail: apaepiraju@hotmail.com

DRADS de referência: Avaré SP

Certificações: CND, INSS, FGTS da Prefeitura e SP. CRCE

#### *2. Identificação do responsável legal*

Nome: Vânia Rosseti Cardoso

RG: 32.934.666-0 SSP-SP

CPF: 221.988.478-33

Endereço: Rua: José Ruiz Boretti nº20

Bairro: Jardim Ana Cristina

CEP: 18.800-740

Município: Piraju, (SP)

Celular: (14) 997059411

E-mail: vania.piraju@hotmail.com

#### *3. Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado.*

Nome: José Igor Vicente Maximiano.

RG: 43.278.377-5

CPF: 360.328.738-03

Endereço: Rua David Serqueira nº263 Bairro: Codespaulo

CEP: 18.803-412

Município: Piraju, (SP).

Telefone: (014) 991779726

E-mail: igorapaepiraju@gmail.com

Conselho Regional: 53080



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

MEC sob nº218.975/80

CNPJ 49.856.206/0001-07

Matriculada na Coordenadoria de Ação Regional da  
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento  
Social SEADS sob nº 3.616/79

Reconhecida de Utilidade Pública  
Decreto Federal nº 91.108/85 de 13/03/85  
Lei Estadual nº 8.503 de 27/12/93  
Decreto Municipal nº 1.316/78 de 22/11/78

## **4) Identificação da Ação**

**4.1 Título da Ação: Assistência Social a Pessoas com Deficiências no Município de Manduri.**

**4.2 Responsável pela Ação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju (APAE de Piraju).**

**4.3 Parceiro: Município de Manduri.**

**4.4 Público-Alvo: 33 pessoas com deficiências residentes no Município de Manduri.**

## **5.0 Justificativa**

**5.1** A assistência social a pessoas com deficiências é um direito garantido pela Constituição Federal e pela Lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. No entanto, muitas vezes essas pessoas enfrentam barreiras que dificultam ou impedem o acesso aos serviços e benefícios a que têm direito.

**5.2** A APAE de Piraju tem experiência na prestação de serviços de assistência social a pessoas com deficiências, contando com profissionais capacitados e estrutura adequada para atender às necessidades dessas pessoas.

**5.3** O Município de Manduri reconhece a importância da assistência social a pessoas com deficiências e busca estabelecer parcerias com entidades especializadas para garantir o acesso dessas pessoas aos serviços e benefícios a que têm direito.

## **Objetivos**

**6.1 Geral:** Prestar assistência social a 33 pessoas com deficiências residentes no Município de Manduri, visando à promoção da inclusão social e melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

## **6.3 Específicos:**

a) Realizar o atendimento e acompanhamento das pessoas com deficiências, de acordo com suas necessidades individuais; b) Desenvolver e implementar programas e atividades que visem ao desenvolvimento social e inclusão das pessoas com deficiências assistidas; c) Manter registros atualizados e relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas; d) Apresentar relatórios periódicos ao Município de Manduri, conforme cronograma estabelecido.

## **7.0 Metodologia**

**7.1** A APAE de Piraju realizará o atendimento e acompanhamento das pessoas com deficiências, de acordo com suas necessidades individuais, por meio de equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de assistência social, psicologia, pedagogia, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

MEC sob nº218.975/80

CNPJ 49.856.206/0001-07

Matriculada na Coordenadoria de Ação Regional da  
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento  
Social SEADS sob nº 3.616/79

Reconhecida de Utilidade Pública  
Decreto Federal nº 91.108/85 de 13/03/85  
Lei Estadual nº8.503 de 27/12/93  
Decreto Municipal nº1.316/78 de 22/11/78

**7.2** Serão desenvolvidos programas e atividades que visem ao desenvolvimento social e inclusão das pessoas com deficiências assistidas, tais como:

a) Oficinas de artesanato; b) Atividades esportivas adaptadas; c) Ações de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiências; d) Atividades de lazer e recreação.

**7.3** Serão mantidos registros atualizados e relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas, para avaliação e monitoramento da efetividade da ação.

**7.4** Serão apresentados relatórios periódicos ao Município de Manduri, conforme cronograma estabelecido, contendo informações sobre as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e utilização dos recursos repassados.

## **7.5 Cronograma de Atividades**

<b>Atividades</b>	<b>Período de Execução</b>
<b>Elaboração do Plano de Trabalho</b>	<b>01/01/2024 á 31/12/2024</b>
<b>Capacitação da equipe Multidisciplinar</b>	<b>16/05/2024 á 22/05/2024</b>
<b>Atendimento e Acompanhamento das Pessoas com deficiências</b>	<b>01/01/2024 á 31/12/2024</b>
<b>Desenvolvimento de atividades</b>	<b>01/01/2024/ á 30/12/2024</b>
<b>Elaboração de Relatórios periódicos</b>	<b>Toda o dia 10 de cada mês</b>

## **8- Plano de Aplicação Recursos Financeiros:**

<b>Natureza</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Assistente social 30 horas/ encargos sociais	R\$ 5.638,57	R\$ 67.662,84
Assistente social 20 horas/ encargos sociais	R\$ 4.320,37	R\$ 51.844,00
Auxiliar de limpeza 40 horas/ encargos sociais.	R\$ 2.249,75	R\$ 26.997,00
<b>Custeio: combustível serviços terceiros/ matérias de consumo e alimentação.</b>	R\$ 3.124,68	R\$ 37.496,16
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.333,33</b>	<b>R\$ 184.000,00</b>



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

MEC sob nº218.975/80

CNPJ 49.856.206/0001-07

Matriculada na Coordenadoria de Ação Regional da  
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento  
Social SEADS sob nº 3.616/79

Reconhecida de Utilidade Pública  
Decreto Federal nº 91.108/85 de 13/03/85  
Lei Estadual nº8.503 de 27/12/93  
Decreto Municipal nº1.316/78 de 22/11/78

Natureza		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Assistente social horas/ encargos sociais	30	R\$ 5.638,57					
Assistente social horas/ encargos sociais.	20	R\$ 4.320,37					
Auxiliar limpeza horas / encargos sociais.	40	R\$ 2.249,75					
Custeio: /Combustível serviços terceiros/ matérias de consumo e alimentação.		R\$ 3.124,68					

Natureza		Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Assistente social horas/ encargos sociais	30	R\$ 5.638,57					
Assistente social horas/ encargos sociais	20	R\$ 4.320,37					
Auxiliar limpeza horas / encargos sociais.	40	R\$ 2.249,75					



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

MEC sob nº218.975/80

CNPJ 49.856.206/0001-07

Matriculada na Coordenadoria de Ação Regional da  
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento  
Social SEADS sob nº 3.616/79

Reconhecida de Utilidade Pública  
Decreto Federal nº 91.108/85 de 13/03/85  
Lei Estadual nº 8.503 de 27/12/93  
Decreto Municipal nº 1.316/78 de 22/11/78

<b>Custeio:</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Combustível</b>	<b>3.124,68</b>	<b>3.124,68</b>	<b>3.124,68</b>	<b>3.124,68</b>	<b>3.124,68</b>	<b>3.124,68</b>
<b>serviços</b>						
<b>terceiros/</b>						
<b>matérias de</b>						
<b>consumo e</b>						
<b>alimentação.</b>						

Observação: A Entidade objetivando atender com a Lei 13019/2014, em relação a despesas comuns entre várias parcerias, onde tem-se a necessidade de ratear as despesas e apresentar memória de cálculo, decidiu-se ratear os profissionais que prestam serviços comuns em todas as parcerias. Observação (terão atendimentos específicos com os profissionais que consta na grade da Entidade).

<b>Previsão do Repasse dos Recursos</b>					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33

**8.1 Repasse do Município de Manduri: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil)**  
Esclarecendo que, do valor disponibilizado, ficará previsto um saldo mensal para pagamentos de 13º salário, férias e se necessário, rescisões.

**8.2 Número de pessoas com deficiências atendidas: 33.**

**8.3 Número de programas e atividades desenvolvidos: 10.**

**8.4 Índice de satisfação das pessoas com deficiências atendidas: 90%.**

**8.5 Índice de aproveitamento dos recursos repassados: 100%.**

## **9.0 Monitoramento e Avaliação**

**9.1** A ação será monitorada e avaliada pela equipe da APAE de Piraju, que manterá registros atualizados e relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas.

**9.2** Serão realizadas reuniões periódicas entre a APAE de Piraju e o Município de Manduri para avaliação e monitoramento da efetividade da ação.



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

MEC sob nº218.975/80

CNPJ 49.856.206/0001-07

Matriculada na Coordenadoria de Ação Regional da  
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento  
Social SEADS sob nº 3.616/79

Reconhecida de Utilidade Pública

Decreto Federal nº 91.108/85 de 13/03/85

Lei Estadual nº8.503 de 27/12/93

Decreto Municipal nº1.316/78 de 22/11/78

**9.3** Serão apresentados relatórios periódicos ao Município de Manduri, conforme cronograma estabelecido, contendo informações sobre as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e utilização dos recursos repassados.

### **10) Considerações Finais**

**10.1** A assistência social a pessoas com deficiências é um direito garantido por lei e deve ser prioridade na agenda dos gestores públicos e entidades especializadas.

**10.2** A parceria entre a APAE de Piraju e o Município de Manduri é fundamental para garantir o acesso das pessoas com deficiências aos serviços e benefícios a que têm direito, promovendo a inclusão social e melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

**10.3** A execução do presente Plano de Trabalho depende da disponibilidade de recursos financeiros por parte do Município de Manduri, conforme estabelecido no Termo de Colaboração celebrado entre as partes.

Estância Turística de Piraju, 06 de novembro de 2023.

  
Vânia Rosseti Cardoso  
Presidente

RG: 32.934.666-0 SSP-SP

  
José Igor Vicente Maximiano  
Assistente Social  
CRESS: 53080